REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 02/2026

No dia 15.01.2026, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Ricardo Miguel Alves Magalhães, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre, Gonçalo Filipe Carvalho Monteiro e Luísa Maria Lobo da Costa Macedo Areosa Ribeiro.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 17:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 12/01/2026:

Ordem do Dia

1. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. */ para deliberação;*
2. Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 81/2018 01 OEL. */ para deliberação;*
3. Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – P. º N.º 3/2018 13 RJRU. */ para deliberação;*
4. Operação de loteamento com obras de urbanização - P.º 20/1999 02 – Concessão de audiência do interessado. / para deliberação;
5. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. */ para deliberação;*
6. Pagamentos efetuados entre 20/12/2025 e 31/12/2025. / para conhecimento;
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 31/12/2025. */ para conhecimento;*
8. Posição dos Compromissos entre 20/12/2025 e 31/12/2025. */ para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Em termos de agenda informou:

Eventos:

6 de janeiro

- A Sociedade Filarmónica Cartaxense cantou as Janeiras na cidade no edifício da CMC. Agradeceu à SFC por manterem esta tradição.

10 de janeiro

- Rancho Folclórico do Cartaxo, Rancho Folclórico de Vale da Pinta e o Rancho Folclórico as Ceifeiras de Porto Muge, cantaram as Janeiras pelas ruas do comércio tradicional no Cartaxo, no âmbito do Programa Viver o Natal.
- Almoço da Associação Partilha de Saberes em Vale da Pedra.

11 de janeiro

- Almoço de Reis do Centro de Dia de Pontével na sede dos Quarentões.
- Comemoração do 117º aniversário da AFUL – Associação Filarmónica União Lapense, com um festival de bandas.
- Sarau Desportivo e Cultural da Sociedade Filarmónica Cartaxense que decorreu no CCC.
- Concerto de Ano Novo da Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.
- Jogos de futebol entre a União Desportiva e Recreativa de Vale da Pinta e as Alcobertas, o grupo Desportivo Pontével e o Sport Lisboa e Cartaxo e o Estrela Futebol clube Ouriquense e Moçarria.

Próximos eventos

- **16 janeiro** - Sessão de cinema com o filme *"A Criada"*. A sessão às 21:30h já se encontra esgotada, mas está aberta nova sessão para as 19:00h.
- **18 janeiro –** Sessão de cinema com o filme para crianças "*SpongeBob - Há procura das calças quadradas*", às 16:00h
- **23 janeiro** - Sessão de cinema com o filme *"Song Sung Blue",* às 21:30h
- **30 janeiro** - Sessão de cinema "Greenland – Um Novo Começo, às 21:30h

Deu nota de que as sessões de cinema tem tido lotação esgotada e o CCC tem recorrentemente aberto mais sessões à sexta-feira e ao sábado, chegando a haver 3 sessões por dia. É um sinal muito positivo da adesão por parte do público.

24 de janeiro

- Hora do Conto na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, pelas 10:30 horas, com a contadora de histórias Ana Rita Janeiro.
- Festa em Honra do Mártir São Sebastião em Vila Chã de Ourique, organizada pelos Trintões e com a participação da paróquia.

25 de janeiro

- Festa da Feijoada, organizada pelo Centro Paroquial de Bem-estar Social de Pontével na sede dos Quarentões
- 43º aniversário do Rancho Folclórico de Vale da Pinta.

31 de janeiro

- Noite de Fados organizada pelo Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa da Casa do Povo de Pontével.

Vinhos

Deu nota que, no concurso de vinhos do Crédito Agrícola 2025, o vinho tinto de reserva Joana da Cana ganhou a medalha de ouro.

Vereadora Luísa Areosa

Cumprimentou os presentes.

Deu nota que no jardim do largo do hospital, na convergência entre a rua de São Sebastião e a rua Mouzinho de Albuquerque, o prédio que está contiguo a fonte, tem uma infiltração e quando chove a situação agudiza-se. Neste sentido, solicitou que os serviços camarários fossem ao local e, em conjunto com os moradores, verifiquem de onde vem a água.

Questionou para quando está previsto o Conselho Municipal da Juventude.

Presidente

Em relação à primeira questão disse que já é um tema conhecido do município e já houve várias vistorias, tanto à fonte com às casas onde existem queixas. No entanto, vai voltar a encaminhar este assunto para os serviços.

Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.

Conselho Municipal da Juventude – Neste momento, encontra-se a ser legalmente constituído. A CMC está a aguardar que o Instituto da Juventude, o IPDJ, transmita quais são as associações que estão registadas no registo nacional e as federações. Só depois é que se poderá tomar as restantes diligências.

Vereador Ricardo Magalhães

Cumprimentou os presentes.

De seguida leu a seguinte nota de pesar pelo falecimento de António Faustino, autarca na Assembleia de Freguesia da Ereira e Lapa:

"Nota de Pesar

O Partido Socialista na Câmara Municipal do Cartaxo manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de António Faustino, membro eleito pelo Partido Socialista na Assembleia de Freguesia da Ereira e Lapa e cidadão profundamente empenhado na vida da sua comunidade. Ao longo do seu percurso, António

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V/01

Faustino extinguiu-se pelo sentido de responsabilidade, pela dedicação ao serviço público e pelo respeito pelos valores democráticos. Para além da sua intervenção política, teve uma participação ativa e relevante no movimento associativo e Cultural da Ereira, como membro do Rancho Folclórico da Casa do Povo da Ereira, membro da direção da Sociedade Filarmónica Eirense e colaborador permanente nas muitas atividades realizadas na freguesia da Ereira. Com o seu falecimento, a freguesia e o concelho do Cartaxo perdem um homem íntegro, dedicado, cujo exemplo de cidadania ativa e participação cívica permanecerá na memória coletiva. À família enlutada, aos amigos e a todas as instituições que com ele partilharam o seu percurso, o Partido Socialista apresenta as mais sentidas condolências, propondo que o presente voto de pesar seja consignado em ata com conhecimento à família e à junta e respetiva Assembleia de Freguesia da Ereira e Lapa.

Propôs, ainda, a realização de um minuto de silêncio em homenagem António Faustino."

Presidente

Referiu que o executivo acompanha o lamento pelo falecimento do Senhor António Faustino e endereça as condolências à família, aos amigos e ao Partido Socialista, uma vez que era um autarca que representava o PS. De seguida foi cumprido um minuto de silêncio.

Vereador Ricardo Magalhães

AFUL - Saudou os 117 anos da Associação Filarmónica da União Lapense.

Sociedade Filarmónica Ereirense – Felicitou a SFE que fez 106 anos no dia 5 de janeiro.

Questionou o ponto de situação das seguintes obras que em estão a ser realizadas em Vila Chã de Ourique:

- Mercado – o início das obras estavam previstas para o dia 12 de janeiro, contudo, até ao momento, ainda não iniciaram.
- Estacionamento.
- Parque infantil junto ao recinto de festas – o parque estava a sofrer uma intervenção, mas neste momento, permanece vedado e dá a impressão de que as obras ainda não estão concluídas.

Questionou se a Câmara Municipal tinha conhecimento dos incidentes provocados por dois cães, na estrada entre o Cartaxo e Vale da Pinta, que estariam a colocar em risco a segurança de pessoas e animais. Alertou, ainda, para uma luz vermelha fundida num dos semáforos da Avenida João de Deus, junto à antiga Escola do Centro. Referiu a intervenção realizada na Rua do Açude para minimizar os danos provocados pelas chuvas e, relativamente à Rua dos Nogueiras, alertou para o agravamento do estado da via, solicitando a reparação dos buracos de maior dimensão enquanto não é realizada a intervenção definitiva. Por fim, questionou se o serviço de transporte a pedido da CIMLT já se encontra disponível no concelho do Cartaxo, conforme anteriormente anunciado.

Presidente

Relativamente às obras em Vila Chã de Ourique, informou que a intervenção no Mercado ainda não se iniciou, estando o empreiteiro já no local, e que a conclusão do estacionamento aguarda nova intervenção. No Parque Infantil, referiu que a intervenção está em curso, faltando apenas a camada

final.

Quanto aos restantes assuntos, informou que a Câmara Municipal irá averiguar a situação do canídeo e proceder à reparação do semáforo da Avenida João de Deus. Referiu, ainda, que continuará a realizar, com meios próprios, intervenções nas ruas do Açude e dos Nogueiras para resolver as situações mais urgentes. Relativamente ao transporte a pedido, informou que será brevemente articulado com os taxistas, serviços municipais e juntas de freguesia, estando em preparação a respetiva divulgação.

B. Ordem do dia:

1. Declarações previstas no artigo 15.º da LCPA. – Proposta de deliberação n.º 04/PC-JH/2026

"Considerando que:

O artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, estabelece que os dirigentes das entidades devem até 31 de janeiro de cada ano:

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;

b) identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;

c) identificar em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior;

No final de 2025, o Município não apresentava pagamentos em atraso, ou seja, contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura ou documento equivalente.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal a:

- *Declaração dos compromissos plurianuais registados a 31 de dezembro de 2025, anexa a esta proposta de deliberação;*
- *Declaração que identifica de forma individual todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2025, anexa a esta proposta de deliberação.*

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do PS) e 1 abstenção (CH), aprovar a proposta apresentada.

2. Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 81/2018 01 OEL. – Proposta de deliberação n.º 01/VP-PR/2026

"Considerando que:

Foi solicitado por [redacted], um procedimento de legalização a que coube o registo de entrada n.º 12763, de 11/12/2018, relativa à legalização de edifício, que incide sobre o prédio sito na [redacted] da freguesia [redacted], descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º [redacted] inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º [redacted] referida freguesia;

Face ao teor da Informação N.º 39560 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 18/12/2025, o projeto não está em conformidade integral com o Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC) no que se refere à previsão de lugares de estacionamento, uma vez que a habitação pré-existente não previa qualquer lugar de estacionamento e a habitação alterada continua a não prever qualquer lugar de estacionamento. Para a área a construir, 98,97 m2, seria necessário 1 lugar de estacionamento, de acordo com o previsto no artigo 56.º, a) e 57.º, 2, do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (RPDMC).

Neste sentido, para que a presente legalização possa ser aceite, proponho que o assunto seja submetido à consideração do executivo camarário, por considerar que a situação é abrangida pelo regime de exceção previsto no Art.º 65 do (RPDMC), ou seja, que o prédio se situa numa das pequenas áreas intersticiais no tecido consolidado, não sendo nela possível concretizar as exigências relativas a estacionamento contidas na secção II do RPDMC, e simultaneamente na previsão contida no Art.º 54º, alínea b), do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC).

Importa ainda referir que a pretensão, como a maioria das habitações preexistentes no local, apresenta uma cota de soleira (preexistente) superior à cota do arruamento, pelo que a maioria das referidas edificações apresentam um conjunto de degraus, no espaço público, para o adequado acesso ao seu interior. A pretensão representa, adequadamente, nas suas peças desenhadas os respetivos degraus, implantados no espaço público, contudo, sem os mesmos não seria possível o acesso à habitação. Nesse sentido, e considerando que os degraus em causa não terão, segundo os dados constantes no processo, sido alvo de alterações que agravassem as condições de circulação anteriores, coloca-se à consideração do executivo camarário a legitimidade da permanência dos referidos degraus (necessários ao acesso à habitação).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. ***Nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa;***

2. ***Que possa permanecer a ocupação do espaço público (zona de passeio de peões) com os degraus que permitem o único acesso ao interior do prédio, dado não existir um agravamento de uma situação preexistente e que se repete no mesmo arruamento.***

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – P. º N.º 3/2018 13 RJRU. – Proposta de deliberação n.º 02/VP-PR/2026

"Considerando que:

Foi solicitado por [redacted] *através de requerimento a que coube o registo de entrada n.º 7627, de 10/08/2018, a emissão de certidão comprovativa da realização de obras de reabilitação, para efeitos de aplicação do benefício fiscal de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), relativamente ao prédio sito na* [redacted] *na freguesia* [redacted] *descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º* [redacted] *e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º* [redacted] *da freguesia da* [redacted] *proveniente do artigo n.º* [redacted]

De acordo com o teor da Informação n.º 40439, de 29/12/2025, a edificação integrada no prédio acima identificado encontra-se localizada em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 1 (ARU 1) do Cartaxo e foi objeto de uma ação de reabilitação urbana, nos termos da alínea a) e subalínea i) do n.º 23 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF). Da intervenção realizada resultou a atribuição de um nível de conservação "5", correspondente a um estado de conservação "Excelente", traduzindo-se numa melhoria de três níveis relativamente ao estado de conservação anterior à intervenção, conforme consta da ficha de Avaliação do Nível de Conservação 8/2025.

Face ao exposto, conclui-se que se encontram reunidas as condições legais para o reconhecimento da intervenção de reabilitação urbana para efeitos de aplicação do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente do benefício fiscal previsto no n.º 2, alínea a) do referido artigo, correspondente à isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a competência para proceder ao reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de aplicação do referido benefício fiscal cabe à Câmara Municipal.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no Art.º 45.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, proceder ao reconhecimento da isenção do imposto Municipal sobre Imóveis, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, para imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou habitação própria e permanente, no prédio sito na [redacted] ***descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º*** [redacted] ***e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º*** [redacted]

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Operação de loteamento com obras de urbanização - P.º 20/1999 02 – Concessão de audiência do interessado. – Proposta de deliberação n.º 03/VP-PR/2026

"Considerando que:

1. *O teor da N/ Inf. N.º 35166, de 18/11/2025, que faz parte integrante deste processo e que refere que:*
 a) *(…) o prazo de obra já terminou há mais de 20 anos, sendo que as obras nunca foram terminadas;*
 b) *(…) não foi possível detetar a existência de qualquer receção provisória total das obras de urbanização, (…);*
 c) *Através da carta 113/06/VTPC, de 2006/05/03, a que coube o n/ registo de entrada n.º 1559 de 2006/05/10, veio a EDP distribuição, informar que procedeu à receção definitiva das infraestruturas elétricas do loteamento. (…);*
2. *O email da Tagusgás/Floene datado de 09/12/2025, que identifica a rede do loteamento como fazendo já parte da rede sob responsabilidade da empresa, considerando-se, portanto, a rede de gás, recebida de forma definitiva;*
3. *O email datado de 05/01/2026 da Cartágua - Águas do Cartaxo, S.A., que informa que as redes de distribuição de água e de esgoto doméstico já fazem parte das redes que foram recebidas pela empresa para devida gestão, pelo que deverão ser consideradas recebidas de forma definitiva;*
4. *informação técnica n.º 36971, DE 02/12/2025 da DOEM, que refere que, de entre os trabalhos nunca recebidos (nem de forma provisória):*
 a) *Uns apresentam-se em más condições (a necessitar de reparações);*
 b) *Outros nunca foram executados, nomeadamente:*
 i. *Sinalização rodoviária – vertical e horizontal;*
 ii. *Espaços verdes – projeto de paisagismo (regas e plantações);*

Junta ainda a DOEM orçamento atualizado em relação às obras em falta acima referidas, no valor de 68.647,03 €, a que acresce iva à taxa legal, valor que deverá ser tido em conta para efeitos de eventual lançamento de empreitada para conclusão das obras de urbanização (no caso de eventual execução coerciva);

5. *Foi-nos indicado pela Divisão de Gestão e Finanças (DGF), que não existe qualquer caução registada a favor do município para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento em causa, caução que deveria ser pela hipoteca de lotes e no valor de 468.216,00€;*
6. *Tem o município, para cumprimento do imposto pelo n.º 2 do Art.º 49.º do RJUE, negado a emissão certidão nos termos descritos no corpo do mesmo artigo, o que impossibilita a transmissão dos lotes inseridos neste loteamento.*

A presente proposta não é acompanhada de ficha de cabimento uma vez que se trata apenas de projeto de decisão, cuja passagem a definitivo depende da eventual resposta do interessado e de nova deliberação do executivo.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V/01

Assim, proponho que a Câmara Delibere:

1. ***Conforme disposto no Art.º 54.º do RJUE - e face ao teor da informação da DOEM acima - reduzir o valor inicialmente estimado da obra e correspondente caução - 468.216,00€ - para o valor estimado de 88.657,63€ (ou seja, 68.647,03 €, a que acresce iva à taxa legal de 23%, acrescidos ainda de 5% do valor total para efeitos de eventuais encargos da administração, conforme disposto n.º 3 do mesmo Art.º 54.º).***
2. ***O município:***
 a. ***Projete decidir substituir-se ao promotor/loteador na realização de todos os trabalhos de obras de urbanização nos espaços já integrados no domínio público e em falta ou em más condições no loteamento, com o fundamento de estar em 20 anos ultrapassado o prazo para conclusão destes trabalhos de urbanização;***
 b. ***Após realizadas as obras, e não havendo nos serviços caução suficiente para garantir todos os trabalhos em falta imputar todas as custas ao loteador, ou a quem lhe tenha sucedido, valor que, conforme n.º 2 do Art.º 108.º do RJUE, deverá ser pago no prazo de 20 dias após a notificação do valor da "conta final da empreitada" a contratar pelo município;***
3. ***Que não se verifica a necessidade de tomada de posse do prédio no qual se pretendem executar as obras, dado que os espaços e arruamentos em causa já se encontram integrados no domínio público do município por força das cedências que ocorreram com a emissão do título de loteamento (conforme previsto no n.º 3 do Art.º 44.º do RJUE);***
4. ***Conceder um prazo para efeitos de audiência escrita do interessado (promotor da operação de loteamento com obras de urbanização, ou quem lhe tenha sucedido), fixando o prazo de 10 dias úteis (conforme Art.ºs 121.º e seguintes do CPA).***

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. – Proposta de deliberação n.º 01/V-FV/2026

"Considerando que:

Nos termos dos diplomas acima mencionados, os orçamentos das entidades da Administração Pública a que estes diplomas se aplicam, devem prever verbas destinadas a suportar os encargos previstos no âmbito das despesas com pessoal, cabendo ao órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

"a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço".

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o montante máximo dos seguintes encargos, para o ano de 2026:

a) *Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, o montante de 591.138,12€;*
b) *Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o montante de 213.904,15€.*
c) *Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores, o montante de 0,00€.*

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre"

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do PS) e 1 voto contra (CH), aprovar a proposta apresentada.

6. Pagamentos efetuados entre 20/12/2025 e 31/12/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 31/12/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Posição dos Compromissos entre 20/12/2025 e 31/12/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 48 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor
Dados: 2026.10.22 16:02:38 +01'00'

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 03/PC-JH/2025, de 03-11)

Inês Margarida Ribeiro Calisto
Assinado de forma digital por Inês Margarida Ribeiro Calisto
Dados: 2026.10.21 15:43:55 +01'00'

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.